

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 001/2013
“Revista Institucional da Fundação Araucária/SETI”

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, estabelecida em Curitiba, Av. Comendador Franco, 1341, inscrita no CNPJ nº 03.579.617/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, pelo designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 127/2012, de 07 de novembro de 2012, publicado no DIOE de 08 de novembro de 2012, no. 8835, torna público para conhecimento dos interessados, que reunir-se-á na sede da Fundação Araucária situada na Avenida Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba – PR, para a seleção e contratação de empresa para desenvolvimento e fornecimento da revista institucional da Fundação Araucária/SETI, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus anexos, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço.

1.2. Para recebimento dos envelopes da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e da “PROPOSTA COMERCIAL”, fica determinado o dia 26 de março de 2013, às 14:30 horas, devendo ser entregue no endereço acima mencionado, impreterivelmente até a data e horário estipulado para o respectivo encerramento.

1.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1.4. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- Anexo IV - Modelo de Declaração quanto as condições do edital e que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Desconto de ICMS
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

1.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, podendo fazê-lo através de telefone da Comissão de Licitação (041) 3271-7659 ou pelo e-mail fernanda@fundacaoaraucaria.org.br, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a Sessão de Abertura da Licitação. A Comissão responderá também por escrito e, se julgar oportuno, encaminhará os esclarecimentos na forma de adendo ao edital no seguinte endereço eletrônico: www.fundacaoaraucaria.org.br.

2. DO OBJETO

Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de edição, projeto gráfico, diagramação, composição, arte-final, impressão, fotolitos, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação de matérias jornalísticas, revisão, acompanhamento gráfico, divulgação e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para a confecção da Revista Institucional da Fundação Araucária/SETI, conforme especificações contidas em anexo:

2.1. Descrição da Revista:

- a) Periodicidade das edições: semestrais, com numeração e periódicos a serem definidos em cronograma no início da prestação dos serviços;
- b) Duração do contrato: de sua assinatura até 24 meses;
- c) Formato da Revista: Fechado, 28 cm (altura) X 21 cm (largura);
- d) Papel de Impressão:
 - i) Capa e contracapa: Couchê liso 180 gramas, impressão 4X4 (cores), com aplicação de verniz UV total;
 - ii) Miolo: Couchê fosco 115 gramas, impressão 4X4 (cores).
- e) Acabamento: Lombada redonda, grampeado ao meio (dois grampos);
- f) Editoração conforme projeto gráfico;

- g) Preparação do arquivo (com escaneamento de fotografias, ilustrações e gráficos);
- h) Impressão em policromia (4X4 cores);
- i) Corte e refilê.

2.2. Deverão ser consideradas as seguintes hipóteses de páginas e tiragens:

Número de Páginas	Tiragem
44 páginas (miolo) + capa e contracapa	5 mil por volume

2.3. Versão digital (*on line*) – Criação de *website* para a Revista (em cada edição), que contemple:

- a) Sítio na internet com administrador de conteúdo;
- b) Exploração de fotos no leiaute;
- c) Espaços para vídeos e áudios;
- d) Integração com as mídias sociais utilizadas pela Fundação Araucária;
- e) Sistemas de enquete;
- f) Comentários com moderação;
- g) Espaço *banners* para publicidade;
- h) Espaço para *banners* institucionais da Fundação Araucária;
- i) Ferramentas de busca de conteúdo no site;
- j) Sugestões de pauta;
- l) Arquivo eletrônico com versão em PDF das edições anteriores, sem necessidade de fazer qualquer tipo de cadastro, de forma que qualquer usuário pode baixar o arquivo;
- m) Ferramenta para galeria de fotos e para todos os temas da revista, como um índice visual no site, incluindo também a versão impressa do material.

2.4. A Contratada comparecerá mensalmente – através de seu representante legal – na Reunião do Conselho Editorial, o qual é o responsável pela produção da pauta de cada edição da revista, podendo propor assuntos enriquecimento do material inicialmente estipulado pela Fundação Araucária.

2.5. A licitante contratada deverá produzir as matérias de acordo com a pauta estipulada pelo Conselho Editorial, sendo que as fontes de entrevistas poderão ser indicadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação Araucária/SETI e pela licitante contratada. As matérias deverão ser aprovadas com as respectivas fontes pela licitante contratada antes do envio da minuta (boneco) à Fundação Araucária.

2.6. A licitante contratada será a única responsável por todos os serviços necessários ao completo e incondicional fornecimento, inclusive no que diz respeito à edição do conteúdo, diagramação das páginas e revisão gramatical dos textos produzidos, além dos serviços de obtenção das fotos e ilustrações que deverão ser produzidas em todas as edições.

2.7. A aprovação final das matérias de cada edição, bem como do esboço final, ficará ao encargo da Fundação Araucária/SETI. As alterações solicitadas pela Contratante deverão ser rigorosamente atendidas pela Contratada.

2.8. Toda e qualquer publicidade inserida na Revista deverá ser precedida de autorização da Fundação Araucária.

2.9. Todo e qualquer tributo, taxa e contribuição originada no atendimento do objeto é de exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

2.10. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, o que não preencher aos requisitos mínimos exigidos no objeto inabilitará ou desclassificará automaticamente o proponente.

2.11. Os prazos para efetiva entrega da revista, obedecerão ao cronograma abaixo descrito, o qual não poderá exceder à metade do semestre a que se refere cada edição. A contagem inicia-se com a liberação da edição pela Fundação Araucária, se reiniciando a contagem sempre que houver o atendimento pela contratada, de uma das fases:

FASE	PRAZO (dias corridos)
Pauta	05
Redação	15
Diagramação	07
Revisão	07
Impressão	07
Entrega do objeto	01

2.12. A cada nova edição, deverá ser encaminhado à Fundação Araucária o arquivo total da revista em CD, em formato PDF, e ainda reportagens em formato de texto incluindo as fotografias, gravadas em CD próprio, para que o conteúdo referente à mesma possa ser disponibilizado a critério da Fundação Araucária.

2.13. A licitante deverá estar, já no momento da Sessão de Abertura das Propostas, legalmente representada na cidade de Curitiba-Pr ou na sua região metropolitana, com poderes de representação em todos os aspectos ligados ao objeto do presente Edital. Admitir-se-á como representante a própria sede da empresa, sua filial, ou então procurador com domicílio nesta Capital ou Região Metropolitana, devendo ser mantido durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.14. Após a impressão da revista, a mesma deverá ser entregue no endereço designado pela Fundação Araucária, sem qualquer custo adicional, não sendo aceitas entregas parciais das edições.

2.15. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagens, diárias, alimentação e outros necessários as atividades da licitante contratada serão de sua responsabilidade.

2.16. Os preços máximos a serem pagos para a execução do objeto do edital serão de:

Número de páginas	Tiragem	Valor Total Fixo Máximo
Volume I	5 mil	91.166,66
Volume II	5 mil	91.166,67
Volume III	5 mil	91.166,67
Volume IV	5 mil	91.166,67

2.17. O valor máximo a ser contratado será de R\$ 364.666,67 (Trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

2.18. A contratada deverá providenciar o registro de ISSN de cada volume e responsabilizar-se por todos os procedimentos exigidos pelo órgão responsável.

2.19. A contratada deverá obedecer os seguintes quesitos de controle de qualidade da revista:

- a) Imagens (fotos, ilustrações, gráficos) com pelo menos 300dpi;
- b) Não serão admitidos erros de registros, textos borrados ou lavados;
- c) O refile não deverá apresentar rebarbas;
- d) Os cadernos deverão permanecer coesos, sem risco de desprendimento de folhas e deverão ter simetria entre a capa e o miolo.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. O Edital de Tomada de Preços será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 Não serão admitidas na licitação, como proponentes:

- Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Empresas que estiverem cumprindo pena de suspensão no âmbito da Administração Estadual e Federal;
- Empresas sob processo de falência ou concordata;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- Empresas em que o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta com a Fundação Araucária.

4.3 A entrega do protocolo das propostas deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

4.4. A proponente poderá comparecer pessoalmente ou enviar representante, devidamente credenciado, para a sessão de abertura da proposta, observando-se o disposto no presente Edital.

4.5. Para participar da reunião de licitação, com direito a voz, os representantes deverão apresentar o respectivo credenciamento, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo II, no qual deverá constar expressamente a condição de representante para interpor ou desistir de recursos perante a Comissão.

4.6. O credenciamento deverá ser apresentado à presidência da Comissão no início da reunião de abertura.

4.7. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.

4.8. Em hipótese nenhuma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos envelopes ou, ainda, a correção do que constar nos documentos ou propostas após o início da sessão.

4.9. A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.10. As propostas e a documentação de habilitação serão entregues em envelopes fechados, opacos, indevassáveis e identificados, respectivamente, com os nºs 1 e 2. Os envelopes conterão, em sua parte externa, além do número identificador e nome da proponente, os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº. 001/2013

NOME DA PROPONENTE" :.....

Número do telefone e fax:.....

a- O envelope nº 1 terá o subtítulo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

b- O envelope nº 2 terá o subtítulo: PROPOSTA COMERCIAL.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. O envelope nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Fundação Araucária, com registro feito conforme Lei Estadual no. 15.608/07, com validade vigente na data de abertura dos envelopes.

5.1.2. Na ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, incluir o comprovante de apresentação até o terceiro dia anterior à data para a entrega das propostas comerciais dos documentos pertinentes à habilitação.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CRC

5.2.1. Habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cópia do RG e CPF dos responsáveis pela empresa;

c) No caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, encaminhar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de situação regular com Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) expedida conforme instruções legais vigentes;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa da união);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal compreendendo a apresentação de certidão de débitos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários do domicílio ou sede;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da CRF.

Comprovante de Inscrição Cadastral” – (Junta Comercial) do Estado;

Alvará de funcionamento da Empresa;

Certidão de débitos trabalhistas;

Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, em nome da licitante, que comprove que a licitante fornece ou forneceu os itens, em quantidades similares, para outras empresas;

Declaração do LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, com validade de (30) trinta dias, contada a partir da data de sua assinatura;

Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso ou declarado inidôneo para licitar, bem como desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação, conforme modelo Anexo VII.

5.2.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Declaração da Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme Anexo V.

b) Declaração de desconto de ICMS, mesmo que este seja igual a zero, conforme Anexo VI.

Observações:

As certidões deverão estar dentro do prazo de validade;

Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;

Deverão os documentos mencionados, ser previamente autenticados em cartórios, ou pelo Pregoeiro, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação;

No caso das certidões obtidas via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação;

5.3. O envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter:

5.3.1. Proposta de preços em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa, sem emendas, sem correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligência e autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá ser utilizado o Anexo VIII para a apresentação da Proposta e não serão aceitas alterações em seu descritivo e no qual deverá constar obrigatoriamente:

a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;

b) Descrição clara e sem omissões das especificações dos preços ofertados com os impostos e taxas já incluso;

c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes;

d) Com a apresentação da proposta considera-se que a proponente examinou criteriosamente as regras deste Edital, e julgou-as suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

e) No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, transporte, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.3.2. Serão desclassificadas as propostas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de

mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e/ou apresentarem informações contrárias ao solicitado neste Edital;
- b) Apresentem omissão ou alteração das características ou das quantidades do objeto;
- c) Sejam incompletas, mesmo que a parte faltante esteja computada no valor global proposto.

5.3.3. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

5.3.4. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem contar alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.3.5. Deverão apresentar no mínimo 05 currículos resumidos dos profissionais a serem disponibilizados e responsabilizados diretamente pela execução dos serviços solicitados no objeto, sendo estes obrigatoriamente de 1 jornalista responsável, 1 jornalista e 3 profissionais divididos nas seguintes funções: editor, fotógrafos, ilustradores, diagramadores, diretor de artes e revisor.

5.3.5.1. A alteração dos profissionais aludidos acima no curso do contrato terá de ser expressamente autorizada pela Fundação Araucária, sob pena aplicação de penalidade, nos termos do item 15.

5.3.5.2. Todos os 5 currículos deverão apresentar também:

- a) Comprovação da vinculação junto ao seu quadro funcional dos profissionais apresentados através da linha anterior.
- b) Entende-se por profissional vinculado ao quadro funcional todo e qualquer trabalhador contratado através do regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, o próprio sócio/proprietário da licitante e demais profissionais legalmente contratados através de Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrados em Cartório de títulos e documentos. Em todos os casos, o prazo mínimo de contratação é de 120 dias contados a partir da data de publicação deste edital.
- c) Para elaboração do objeto desta licitação daremos preferência para a licitante que apresentar profissionais em Curitiba – Pr e nas cidades onde estão localizadas as Universidades Estaduais do Paraná.

5.3.6. Deverão apresentar portfólio de no mínimo 03 revistas distintas assinadas pelo jornalista responsável pela licitante. Não serão considerados 03 volumes da mesma revista.

5.3.7. Declaração assinada pelo contratante de cada uma das três revistas apresentadas, atestando a capacidade técnica de produção da mesma.

5.3.8. Deverá obedecer ao estabelecido no controle de qualidade da revista, nos moldes previstos no item 2.19, do presente edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

6.2. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à habilitação ou à proposta de preços.

6.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, as Comissões de Licitação poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgarem necessários, em conformidade com o art. 43, § 3o, da Lei no 8.666/93.

6.4 Após a abertura dos envelopes de habilitação, a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos seus membros.

6.5 A CPL analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

6.6. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial.

6.7 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

6.8. Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

6.9. Das reuniões da CPL serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

6.10. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

6.11. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do ANEXO III.

6.12. Após a divulgação do resultado da licitação a CPL devolverá intacto os envelopes da licitante inabilitada.

6.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no sub-item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste sub-item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14. Após a validação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a Comissão fará a abertura do envelope no. 2 PROPOSTA COMERCIAL.

6.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante melhor classificada será declarada vencedora.

6.16. A critério da Comissão, falhas ou insuficiências de caráter formal poderão ser sanadas durante o procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências do instrumento convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.17. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

7. DOS CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

7.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital e a conformidade do preço proposto, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

7.3. Eventuais erros aritméticos verificados na computação da planilha ou em seu somatório serão corrigidos da seguinte maneira:

7.3.1. Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, esses últimos prevalecerão;

7.3.2. No caso de o licitante não aceitar as correções feitas pela Comissão de Licitação, a sua proposta será desclassificada;

7.4. À Comissão ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5. Não serão considerados na proposta benefícios que não solicitados no Edital.

7.6. No caso de igualdade de preços existindo 02 (duas) ou mais empresas licitantes nas condições retro indicadas, o certame será decidido por sorteio em outra sessão pública, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias, para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será desclassificada:

8.1.1. proposta ou item da proposição que não atenda às exigências da Tomada de Preços.

8.1.2. Proposta ou item que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise ou que tenha alterações no descritivo.

8.2. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à rejeição.

9. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e protocolada no endereço: Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR.

9.3. A resposta à impugnação ao Edital será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do artigo 72, §1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões da CPL relativas a:

10.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante.

10.1.2. julgamento das propostas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

11.2. Não se verificando a hipótese colacionada no sub-item anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) que for(am) interposto(s), a licitação será homologada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

Após a publicidade da homologação, o(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à licitante classificada em primeiro lugar.

13. DA CONTRATAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. O licitante vencedor será intimado a assinar o Contrato/Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a convocação para fazê-lo.

13.2. Na hipótese do vencedor se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado, a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda empresa classificada, que terá o objeto adjudicado, se aceitar.

13.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. Poderá ser aplicada ao contratado multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

13.4.1. A multa moratória, pode ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato e será no valor de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) diários sobre o valor da nota fiscal/fatura, correspondente ao mês em que se verificou a ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento).

13.4.2. A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa do contratado, e corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas ainda não realizadas do contrato.

13.4.3. A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa do contratado.

13.4.4. Pode ser cobrada, ainda, multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja o seu valor, nos casos de rescisão do contrato por culpa da contratada.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O volume deverá ser entregue e montado na sede do (Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico), situado à (Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

14.2. O objeto da Tomada de Preços, quando entregue, será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal:

15.1.1. advertência.

15.1.2. perda da garantia da proposta (se houver) em favor da entidade licitante.

15.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

16. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1 O pagamento referente ao objeto desta licitação, será efetuado à vista, pelo Setor Financeiro, por depósito bancário ou via boleto bancário acompanhado da nota fiscal, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega e conferência dos itens solicitados, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança.

16.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

16.3. O pagamento efetuado não isentará a licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. Reserva-se à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, o direito de anular ou revogar a presente licitação em qualquer de suas fases, em parte ou no todo, motivando as razões de sua decisão e assegurando às participantes o contraditório e ampla defesa.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da rubrica “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, recursos da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Fundação Araucária informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto da presente licitação;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.2. Fica entendido que o presente Edital e todos seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.3. O foro competente para dirimir questões emergentes da presente Licitação ou dos contratos ou serviços dela resultante é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

19.4. O resultado de todas as fases da presente licitação será disponibilizado na afixado no quadro de avisos da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

19.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

Curitiba, 08 de março de 2013.

Fernanda Carine Scheidt
Presidente da Comissão de Licitação